



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

DIREÇÃO DO FÓRUM

Portaria nº 06/2023 - D.F.

O Dr. WANDER LUIS BERNARDO, Juiz de Direito respondendo pela Direção do Fórum de Paragominas (PA), na forma do art. 139, I, da Lei nº 5.008/1981, etc.

- CONSIDERANDO** : Os termos da Resolução nº 71/2009-CNJ e da Resolução nº 16/2016-TJPA, que regulamenta o serviço de Plantão Judiciário do Poder judiciário do Estado;
- CONSIDERANDO** : A escala de plantão disposta na Portaria nº 037/2017 – D.F., que definiu o plantão judiciário desta comarca, referente ao mês e ano abaixo indicados, bem como a disponibilidade de juizes e servidores desta comarca;
- CONSIDERANDO** : A resposta da Desembargadora Corregedora de Justiça do E. TJPA nos autos da Consulta Administrativa nº 0003354-11.2021.00.814
- RESOLVE** : Definir a escala do plantão judiciário do mês de Junho do ano em curso, na forma a seguir:

ESCALA DE PLANTÃO Nº 06/2023

MÊS: JUNHO DE 2023					
COMARCA: PARAGOMINAS/PA					
ENDEREÇO	:	FÓRUM DR. CÉLIO DE REZENDE MIRANDA, Rua Ilhéus, S/N, Bairro Célio Miranda, Paragominas (PA), CEP: 68626-060.			
HORÁRIO	:	Segunda à sexta-feira: 14h às 7h59min do dia seguinte.		Sábados, domingos e feriados: 8h às 7h59min do dia seguinte	

DIA	VARA	MAGISTRADO	SERVIDOR DE SECRETARIA	SERVIDOR DE GABINETE	OFICIAL DE JUSTIÇA
01/06	2º V.C	Rafael H. de B. Lins Silva	Renata M. L. de Lacerda (91)98328-1030	José G. Queiroz (87) 99995-6514	Wesley P. Silva (91) 98132-9181
02/06	2º V.C	Rafael H. de B. Lins Silva	Renata M. L. de Lacerda (91)98328-1030	José G. Queiroz (87) 99995-6514	Wesley P. Silva (91) 98132-9181
03/06	2º V.C	Rafael H. de B. Lins Silva	Renata M. L. de Lacerda (91)98328-1030	José G. Queiroz (87) 99995-6514	Wesley P. Silva (91) 98132-9181
04/06	2º V.C	Rafael H. de B. Lins Silva	Renata M. L. de Lacerda (91)98328-1030	José G. Queiroz (87) 99995-6514	Wesley P. Silva (91) 98132-9181
05/06	3º V.C	Rogério T. de M. Cavalcanti	Rômulo R. C. Júnior (91) 98010-1006	Luiz P. S. Menezes (91) 99379-5859	Wesley P. Silva (91) 98132-9181
06/06	3º V.C	Rogério T. de M. Cavalcanti	Rômulo R. C. Júnior (91) 98010-1006	Luiz P. S. Menezes (91) 99379-5859	Wesley P. Silva (91) 98132-9181
07/06	3º V.C	Rogério T. de M. Cavalcanti	Rômulo R. C. Júnior (91) 98010-1006	Luiz P. S. Menezes (91) 99379-5859	Wesley P. Silva (91) 98132-9181
08/06	3º V.C	Rogério T. de M. Cavalcanti	Rômulo R. C. Júnior (91) 98010-1006	Luiz P. S. Menezes (91) 99379-5859	Wesley P. Silva (91) 98132-9181
09/06	3º V.C	Rogério T. de M. Cavalcanti	Rômulo R. C. Júnior (91) 98010-1006	Luiz P. S. Menezes (91) 99379-5859	Wesley P. Silva (91) 98132-9181
10/06	3º V.C	Wander Luis Bernardo	Rômulo R. C. Júnior (91) 98010-1006	Marcos P. C. Pereira (91) 98877-3012	Wesley P. Silva (91) 98132-9181
11/06	3º V.C	Wander Luis Bernardo	Rômulo R. C. Júnior (91) 98010-1006	Luiz P. S. Menezes (91) 99379-5859	Wesley P. Silva (91) 98132-9181
12/06	V. CRIM	Kátia T. Amorim de Sousa	Shirley A. L. da Silva (91) 98010-0846	Paulo H. Alves Martins (91) 98010-0846	Wesley P. Silva (91) 98132-9181
13/06	V. CRIM	Kátia T. Amorim de Sousa	Shirley A. L. da Silva (91) 98010-0846	Paulo H. Alves Martins (91) 98010-0846	Wesley P. Silva (91) 98132-9181
14/06	V. CRIM	Kátia T. Amorim de Sousa	Shirley A. L. da Silva (91) 98010-0846	Paulo H. Alves Martins (91) 98010-0846	Wesley P. Silva (91) 98132-9181



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

DIREÇÃO DO FÓRUM

15/06	V. CRIM	Kátia T. Amorim de Sousa	Shirley A. L. da Silva (91) 98010-0846	Paulo H. Alves Martins (91) 98010-0846	Wesley P. Silva (91) 98132-9181
16/06	V. CRIM	Kátia T. Amorim de Sousa	Shirley A. L. da Silva (91) 98010-0846	Paulo H. Alves Martins (91) 99221-5404	Wesley P. Silva (91) 98132-9181
17/06	V. CRIM	Kátia T. Amorim de Sousa	Shirley A. L. da Silva (91) 98010-0846	Paulo H. Alves Martins (91) 99221-5404	Wesley P. Silva (91) 98132-9181
18/06	V. CRIM	Kátia T. Amorim de Sousa	Shirley A. L. da Silva (91) 98010-0846	Paulo H. Alves Martins (91) 99221-5404	Wesley P. Silva (91) 98132-9181
19/06	JECRIM	Wander Luis Bernardo	Alexandre O. Santos (91) 98376-1200	Marcos P. C. Pereira (91) 98877-3012	Wesley P. Silva (91) 98132-9181
20/06	JECRIM	Wander Luis Bernardo	Alexandre O. Santos (91) 98376-1200	Marcos P. C. Pereira (91) 98877-3012	Wesley P. Silva (91) 98132-9181
21/06	JECRIM	Wander Luis Bernardo	Alexandre O. Santos (91) 98376-1200	Marcos P. C. Pereira (91) 98877-3012	Wesley P. Silva (91) 98132-9181
22/06	JECRIM	Wander Luis Bernardo	Alexandre O. Santos (91) 98376-1200	Marcos P. C. Pereira (91) 98877-3012	Wesley P. Silva (91) 98132-9181
23/06	JECRIM	Wander Luis Bernardo	Alexandre O. Santos (91) 98376-1200	Marcos P. C. Pereira (91) 98877-3012	Wesley P. Silva (91) 98132-9181
24/06	JECRIM	Wander Luis Bernardo	Alexandre O. Santos (91) 98376-1200	Marcos P. C. Pereira (91) 98877-3012	Wesley P. Silva (91) 98132-9181
25/06	JECRIM	Wander Luis Bernardo	Alexandre O. Santos (91) 98376-1200	Marcos P. C. Pereira (91) 98877-3012	Wesley P. Silva (91) 98132-9181
26/06	2ª V.C	Mirian Zampier de Rezende	Ilnete Pavão Soares (91) 98469-8013	Ingrýd S. C. Caldeira (91) 98485-5513	Alexsander G. Lima (91) 98422-9410
27/06	2ª V.C	Mirian Zampier de Rezende	Ilnete Pavão Soares (91) 98469-8013	Ingrýd S. C. Caldeira (91) 98485-5513	Alexsander G. Lima (91) 98422-9410
28/06	2ª V.C	Mirian Zampier de Rezende	Ilnete Pavão Soares (91) 98469-8013	Ingrýd S. C. Caldeira (91) 98485-5513	Alexsander G. Lima (91) 98422-9410
29/06	2ª V.C	Mirian Zampier de Rezende	Ilnete Pavão Soares (91) 98469-8013	Ingrýd S. C. Caldeira (91) 98485-5513	Alexsander G. Lima (91) 98422-9410
30/06	2ª V.C	Mirian Zampier de Rezende	Ilnete Pavão Soares (91) 98469-8013	Ingrýd S. C. Caldeira (91) 98485-5513	Alexsander G. Lima (91) 98422-9410

OBSEVAÇÃO 1: O plantão se rege pelas disposições constantes da Resolução nº 16/2016, do Tribunal de Justiça do Pará, a qual, em seu art. 1º, estabelece as **matérias reservadas ao plantão**, quais sejam:

Art. 1º - O Plantão Judiciário, em 1º e 2º grau de jurisdição, destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

I - Pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança em que a autoridade coatora esteja submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;

II - comunicações de prisão em flagrante e apreciação de pedidos pertinentes à liberdade do investigado ou do adolescente em conflito com a lei;

III - representação da autoridade policial ou requerimento, objetivando a decretação de prisão preventiva ou prisão temporária, em caso de justificada urgência;

IV – pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, em caso de justificada urgência;

V - medidas urgentes de natureza cível ou criminal que não possam ser realizadas no horário normal de expediente ou em situação cuja demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação;

VI - medidas urgentes, de naturezas cíveis e criminais, da competência dos Juizados Especiais, limitadas as hipóteses acima elencadas.

§ 1º O Plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no Órgão Judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para fins de interceptação telefônica, considerando-se ato atentatório à dignidade da Justiça, a prática de condutas dessa natureza.

§ 2º As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente, somente sendo executas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do magistrado.

§3º Durante o Plantão Judiciário é expressamente vedada a apreciação de pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores, tampouco de bens apreendidos;

§ 4º Caberá ao magistrado plantonista, conforme o caso, dar cumprimento às determinações recebidas, oriundas de Tribunal Superior ou do Tribunal de Justiça, no período do plantão, devendo, em todos os casos, diligenciar no sentido de constatar sua autenticidade.

§ 5º Compete ao magistrado plantonista avaliar, em decisão fundamentada, a urgência que mereça atendimento em regime de plantão, nos termos da presente Resolução, devendo, tão logo examinada, ser remetida ao Juiz Natural.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

DIREÇÃO DO FÓRUM

§ 6º Caso o magistrado plantonista verifique que a matéria submetida à apreciação não se coaduna com as hipóteses previstas na presente Resolução, este, em decisão fundamentada, remeterá os autos à distribuição ordinária, que, neste caso, deverá ocorrer no primeiro dia útil seguinte.

OBSERVAÇÃO 2: Por força do disposto na Resolução nº 16/2016-GP, da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará bem como do constante do parágrafo único do art. 3º da Resolução nº 37//2017-DF PGM, os servidores do **Setor Psicossocial** do Fórum (Ilkimy Aparecida Paixão Mendes, Paulo Sérgio Fernandes, Sidnéia Santos de Sousa, Manuela do Socorro Oliveira Ferreira e Danielle de Souza e Melo) ficarão de prontidão – em turno de revezamento - durante o plantão judicial, podendo ser acionados – em casos de urgência – via telefone celular pessoal, cujos números se encontram à disposição na Direção do Fórum.

TELEFONES:

1ª Vara Cível e Empresarial – (91) 98328-1030 - 1civelparagominas@tjpa.jus.br

2ª Vara Cível e Empresarial – (91) 98469-8013 - 2civelparagominas@tjpa.jus.br

3ª Vara Cível e Empresarial – (91) 98010-1006 - 3civelparagominas@tjpa.jus.br

Vara Criminal – (91) 98010-0846 - 1crimparagominas@tjpa.jus.br

Vara dos Juizados Especiais – (91) 98010-0916 - juizadocivelcriminal@tjpa.jus.br

CEJUSC – (91) 99180-5107 – cejusparagominas@tjpa.jus.br

Paragominas (PA), 19 de junho de 2023.

WANDER LUIS BERNARDO

Juiz de Direito- Diretor do Fórum de Paragominas